

Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

Todos por Minduri

ÄÜTORIZAÇÃO	DE ABERTURA	DE LICITAÇÃO
10101010 1310		— —

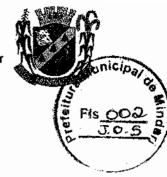
-	Profissional de Contador Formado em ade no CRC
Contratação de Serviços Técnicos Responsabilidade Técnica Contábil na Área F Administração Municipal de Minduri -MG, no	Especializados de Consultoria, Assessoria e Pública Municipal ,objetivando atender a toda a
Valor Estimado	Setor de Serviço
Recursos Orçamentários	
Econômicas. Gebso Data	Programáticas e Categorias In the Silva Maciel Contador ICMG 061 241/0-1 Fr. 635.563.406-15 Programáticas e Categorias Danilo Moura Penha CPF 263.481.446-15 Tesoureira
Informada a Existência de Recursos Aute-se.	o Orçamentários, Autorizo a Licitação.

Município de Minduri - MG, em 94 de março de 2015.

José Rohaldo da Silva Prefeito Municipal de Minduri - MG José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926-34 ID: M-2.28619O



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri — MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo de Licitação nº 014/2015 na modalidade de Carta Convite, que o governo municipal de Minduri — MG pretende instaurar para a Contratação — e Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal , objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015, conforme descrição deste Edital relacionado no Formulário de Proposta e Anexos constantes da Carta Convite 009/2015, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 014/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a CARTA ONVITE. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, quando for o caso, Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), obrigatórias por Leis específicas.





www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Como instrumento contratual está definido o Contrato de Prestação de Serviços e a Ordem de Serviços ou Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

ONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 014/2015**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri - MG 04 de Março de 2015

Adv. Rodrigo Ematné Gadbén Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB MG 105711



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação de Edital de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2015

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº. 009/2015 PROCESSO Nº. 014/2015

Pelo presente instrumento de convocação e no uso de suas atribuições legais a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG faz saber e torna-se público que fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite e ficam convidados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame, cujo o objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal, objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015, que é parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 10/03/2015, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo — Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento , esclarecimentos adicionais e informações complementares poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação de Mindun/MG de segunda a sexta feira nos horános de 8:00 as 17:00 horas pelo Tel: 035 3326 1219.

Município de Minduri - MG, 04 de março de 2.015.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Permi de Licitação de Minduri - MG



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 Carta Convite nº º 009/2015 EDITAL DE LICITAÇÃO 014/2015





A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, toma público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite , do tipo MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL , para contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil e que estará recebendo os envelopes de Documentação e Propostas através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Minduri - MG, instituída pela Portaria nº 540/2015 de 05 de janeiro de 2015 , os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até o dia 10 de Março de 2015 às 14:00 horas , horário marçado para a abertura dos envelopes , verificação e classificação dos mesmos , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sendo que nesta data e horário serão abertos e analisados os envelopes de habilitação, ocorrendo o julgamento das propostas de preços na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri/MG , sita a Rua Penha , nº 99 , Bairro Vila Vassalo.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal ,objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG , no exercício de 2015.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente profissionais da Contabilidade com formação superior (Contadores), como pessoas físicas (profissionais autônomos), que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, em conformidade com o prescrito neste edital.
- 2.2. Será vedada a participação de profissionais que tiverem sofrido penalidades impostas pelos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:
 - ENVELOPE № 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
 - ENVELOPE № 2 "PROPOSTA DE PREÇO"
- 2.4. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação do nome, endereço e telefone do profissional concorrente, e ainda a identificação da licitadora (Prefeitura Municipal de Minduri MG) e dos números do processo (Processo de Licitação nº 014/2015 e Carta Convite nº 009/2015).



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- 2.5. A Prefeitura Municipal de Minduri MG reserva-se ao direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.
- 2.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por servidores da Prefeitura (licitadora) ou membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, procedimento este que deverá ser feito antes da entrega dos envelopes e da abertura da reunião.
- 2.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas por fac-símile ou e-mail, mas será aceita a sua entrega através de Correio, desde que recebida pela licitadora antes do prazo estabelecido neste edital.
- 2.8. Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e propostas de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, o próprio profissional licitante ou preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, portando sua respectiva carteira de identidade.
- 2.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

3.1.1. Habilitação:

- a) Carteira de identidade (RG ou outro documento que o contenha);
- b) CPF (cartão comprobatório ou outro documento que o contenha);

3.1.2. Regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta da Receita Federal

3.1.3. Qualificação técnica:

- a) Comprovante de inscrição e Anuidade perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade) devidamente atualizado.
- **3.2.** A ausência de documentos ou a sua apresentação em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

3.3. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A proposta será apresentada em uma única via, contendo a data, o nome, CPF e endereço do profissional/licitante, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, com todas as suas páginas rubricadas.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Valor GLOBAL (Pelo Período de 09 meses) do serviço ofertado, expresso em algarismos e por extenso.
- b) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, conforme especifica o preámbulo deste edital, o critério do MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL Proposto para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS proposto pelo licitante conforme o período de 09 (nove) meses no exercício de 2015 constante deste Edital , sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- **5.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na própria reunião de julgamento, vedado qualquer outro processo.
- 5.3. A classificação neste processo dar-se-á pela ordem crescente das propostas de preços apresentadas.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital ou apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

١



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

- **6.1.** No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, indicando, em princípio, o nome de seu secretário, que terá a incumbência de registrar todos os acontecimentos de relevo, bem como os solicitados por membros da Comissão e prepostos dos licitantes, legalmente credenciados.
- **6.2.** Obedecida a ordem alfabética, serão abertos os envelopes de nº 01 Habilitação, e na seqüência a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes ou prepostos presentes.
- **6.3.** Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto na cláusula 3, ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.
 - 6.4. Será julgado inabilitado o licitante que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital, principalmente aquelas referidas na cláusula 3;
 - b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.
- **6.5.** Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo semi interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.
- **6.6.** No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- **6.7.** A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das propostas de preços, observando o critério do menor preço total global apresentado pelas licitantes e divulgará o resultado da licitação.



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- **6.8.** As reuniões da Comissão de Licitação serão encerradas após a leitura da ata e assinatura pelos seus membros e pelos licitantes e prepostos presentes.
- 6.9. Os licitantes poderão desistir do prazo para recurso contra a decisão de julgamento da habilitação, através de declaração assinada pelos mesmos ou por prepostos com poderes especiais para tanto. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, imediatamente após a reunião prevista no item 6.1, a abertura e julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item 6.6.
- **6.10.** Todos os acontecimentos relevantes que dizem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata da reunião.
- 6.11. A partir do exato momento em que o Presidente da Comissão de Licitação der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas.
- **6.12.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1.** O pagamento pelo serviço licitado será realizado até o décimo quinto dia útil do mês subsegüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do competente recibo.
- 7.2. O valor do serviço licitado somente poderá ser reajustado na hipótese de prorrogação do contrato, e ainda assim, somente após o transcurso de cada período de vigência do Contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado no mesmo período de meses de vigência do contrato anteriores pelo INPC do IBGE.
- 7.3. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município de Minduri MG conforme 2.02.00.04.122.002.2.0013-339035

8 - DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

- **8.1.** Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados e em seu § 6º.
- **8.2.** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação.



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- 8.3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Prefeitura Municipal convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.
- **8.4.** Homologado o resultado indicado pela Comissão e adjudicado o processo, o proponente vencedor será formalmente convocado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

9 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

- 9.1. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- **9.2.** Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s).
- 9.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer dos licitantes convocados, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução do objeto desta licitação, a contratante poderá , garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além de outras previstas no instrumento de contrato e na Lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1% a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.
- **10.2.** As multas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos a serem realizados pela contratante em razão da própria prestação dos serviços licitados, ou recolhidas em documento próprio, em favor da Fazenda Pública Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da irregularidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Minduri - MG de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- **11.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
- **11.3.** A Prefeitura Municipal de Minduri → MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.
- **11.4.** A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.
- 11.5. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, ou pelo telefone (35) 3326-1219, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- **11.6.** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações de Minduri/MG.

Minduri-MG, 04 de Março de 2015.

osé Ronaldo da Silva

Prefeifo Municipal de Minduri - MG

Lucas Loges Magaihães

Presidente da Comissão le Licitação de Minduri - MG



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

- 1. Esta Licitante fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:
 - a) Preencher os modelos em anexo, discriminando os preços solicitados;
- b) Devolver os modelos preenchidos no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 14:00 horas do dia 10 de março de 2.015.
- 2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade, (Mural da Prefeitura) e também está sendo publicado em Jornal Regional de grande circulação a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 3. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do serviço e o Menor Preço Total Global , constante da proposta apresentada.
- 4. A proposta que não atender as exigências desta carta convite, será desclassificado pela CPL, podendo ser relevado exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços. Ocorrendo divergência entre valores indicados nas propostas em algarismo por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.
- 5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.
- Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.
- 7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas do dia 10/03/2.015**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri MG.
- 8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- 9. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais , alimentação , transporte e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 11. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
- 12. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 13. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.
- 14. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.
- 15. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri MG prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
- 16. Integra este convite, independentemente de transcrição: Anexo I, Anexo II, formulário padronizado das propostas e Minuta de Carta Contrato

Município de Minduri - MG, em 04 de março de 2.015.

Lucas Nopes Magalhães Presidente Com Perni, de Licitação de Minduri - MG



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Minduri – MG e _____, nos termos do Processo de Licitação n º 014/2015 e Carta Convite nº 009/2015.

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, a PREFEITURA
MUNICIPAL DE MINDURI - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha
nº 99 , Bairro Vila Vassalo, na mesma cidade de Minduri - MG, neste ato representada por seu Prefeito
Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 413.912.926-34
portador do RG nº M - 2286190 , Expedida pela SSP/MG , residente na Rua Durval Souza Furtado , Bairro
Centro , Municipio de Minduri/MG, aqui designada CONTRATANTE, e, de outro lado (nome
e qualificação do contratado), doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatóno en
epigrafe, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste
instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a <u>Contratação de Serviços Técniços Especializados</u> de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015.
- **1.2.** Os serviços objeto deste contrato incluem a realização das seguintes atividades, dentre outras que se incluírem no objeto constante do item anterior:
- a) Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;
- b) Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Minduri MG;
- c) Treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Minduri MG encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;
 - d) Orientação quanto aos serviços do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Minduri MG;
- e) Orientação quanto à aplicação das instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Prefeitura Municipal de Minduri – MG, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores quanto aos procedimentos para sua aplicação;
- f) Atendimento, verbalmente ou por escrito, de consultas formuladas pelos setores do município, sobre matérias de caráter orçamentáno, financeiro, patrimonial e administrativo;
- g) Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- h) Orientação quanto ao funcionamento e prestação de informações para o Sistema de Controle interno da Prefeitura Municipal de Minduri MG;
- i) Assessoramento e orientação na confecção de relatórios quando exigidos pelas autoridades governamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços ora contratados serão prestados, em regra, à distância pelo contratado, sendo a comunicação entre as partes feita através de telefone, fac-símile ou internet e no mínimo de 24 (vinte e quatro horas mensais na sede do Município de Minduri MG).
- 2.2. O contratado compromete-se a comparecer à sede da contratante 04 (quatro) vezes por mês, em dias e horários combinados entre as partes, para realização de visita técnica, a fim de executar as tarefas de assessoria que exijam o trabalho presencial e realizar os serviços que não possam ser prestados nos termos da cláusula anterior, assim como prestar orientações ao Prefeito Municipal de Minduri MG e aos servidores da Prefeitura Municipal de Minduri MG.
- 2.3. Além das visitas previstas no item anterior, poderá a contratante solicitar a presença do contratado em sua sede, quando julgar necessário, devendo, quando isso ocorrer, pagar-lhe uma parcela indenizatória em valor correspondente a 25% da mensalidade contratada, a título de compensação pelo tempo de trabalho e pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.
- 2.4. As reuniões a serem realizadas no escritório do contratado, quando necessárias, serão agendadas por escrito ou por via telefônica pela contratante, não gerando cobrança de nenhum valor adicional.
- **2.5.** A participação em debates ou reuniões promovidas pela contratante será realizada em sua sede, mediante comunicação prévia, por escrito, ao contratado, da data e horário para o debate ou reunião, com antecedência de pelo menos 72 horas, aplicando-se o disposto na cláusula 2.3.
 - 2.6. São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:
- a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela contratante:
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato.
 - 2.7. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fomecendo ao contratado os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o seu livre acesso aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
 - b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



 c) Advertir por escrito o contratado quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

 d) Sendo necessário o deslocamento do contratado a cidade de Juiz de Fora, Belo Horizonte, Varginha, Caxambu, São Lourenço ou outra para tratar de assuntos do município as despesas serão custeadas ou restituídas pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará ao contratado a importância total global de R\$ (reais), no cumprimento do período de 09 (nove) meses a contar da data da Ordem de Serviços devidamente assinada pelo contratado, autorizado e assinado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri/MG, dividida em 09 (nove) parcetas iguais mensais a importância de R\$ (), tendo o término de vigência deste Contrato em 31 de dezembro de 2015, podendo o mesmo ser aditado de comum acordo entre as partes.
3.2. O valor dos serviços poderá ser reajustado após a vigência deste contrato de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo INPC do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela atribuído no item 3.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste.
3.3. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil, mediante apresentação do competente recibo documento fiscal.
3.4. O valor da indenização a ser paga ao contratado no caso de visitas adicionais, nos termos do item 2.3 deste contrato, será de R\$ () por visita, valor correspondente a 25% da parcela estabelecida na cláusula 3.1.
3.5. O pagamento da indenização a que se refere o item anterior, quando devido, será feito juntamente com o pagamento da parcela imediatamente subsequente do contrato.
3.6. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica o contratado autorizado a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78. XV. da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015 e poderá ser prorrogado nos exercícios subsequentes, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Município conforme: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339035



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

- **6.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as conseqüências previstas em lei.
- **6.2.** Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.
- **6.3.** Findo o prazo do contrato, a contratante não tem obrigação de promover a sua renovação, podendo dispensar os serviços do contratado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização.
- **6.4.** O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **6.5.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, nos termos do art. 57, II, da mesma lei, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- **7.1.** O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.2.** A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.
- **7.3.** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte do contratado, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.
- **7.4.** Em caso de rescisão do contrato por causa imputada ao contratado, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.
- **7.5.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal de Minduri MG, se entender as justificativas apresentadas pelo contratado como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. S\u00e3o de exclusiva responsabilidade do contratado os pagamentos aos seus funcion\u00e1rios que venham eventualmente a prestar os servi\u00f3os ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em rela\u00e7\u00e3o a terceiros.
- 9.2. É também de exclusiva responsabilidade do contratado o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista ou previdenciário decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito ao contratado, nem a qualquer de seus empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.
- 9.3. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo o contratado o único responsável pelo objeto ora pactuado.
- **9.4.** Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mindun, ____ de ______ de 2015.

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri – MG

C O N T R A T A N T E

Prefeitura Municipal de Minduri – MG

C O N T R A T A D O

Testemunhas:



Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - município@minduri.mg.gov.br

PROPOSTA PADRONIZADA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Cidade de Minduri / MG

Hora: Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será as 14:00 horas do dia 10 de Março de 2015

Dotação: 2.02.00.04,122.002.2.0013-339035

Licitação modalidade: Carta Convite nº. 009/2015

Processo nº 014/2015

Recebimento dos envelopes até dia 10/03/2015 até às 14:00 horas.

0 () 11 ()			(-)	CDC / C	11 D:	1 1-
O (a) licitante Contabilidade)	n°		. , e	stabelecido	na cidade	de
preço mensal a Impo Prestação dos Serviço) obedecendo Carta Convite nº 009	ortância de R\$ortância de R\$os pelo período de 09 fielmente todas as ex	, telef (nove) meses a Imp (igências e condições	one portância	, pel ·) e o preço de R\$	a presente prop total global pa	oõe o ara a
Especifica <u>Assessoria e Respon</u> toda a Administração	sabilidade Técnica (<u>ública M</u> i	<u>unicipal ,obj</u>	los de Consult etivando atend	oria, ler a
Valor mensal: R\$ Valor total: (09 meses Carga Horária Semana)-R\$(
1 - Validade da Propos2 - Condições de paga3 - Condições de exec4 - Declaro estar cient	mento - conforme Clá ução: Conforme Edita	d.				
Cidade:		,/de		dı	e 2015.	
	`	ssinatura do responsáv F / CRC e Carteira de	•	2		



Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município

de Minduri - MG, a Carta Convite nº 009/2015, referente ao Processo Licitatório nº 014/2015.

	de	de 2015
 ,	4E	 uc 2010.

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)





www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

PORTARIA Nº 540/2015



"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDUR! - MG.".

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI. Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

1º - Lucas Lopes Magalhães - Presidente

2 º - José Edson Botelho - Membro

3º - Maira Ferreira Rocha - Membro

SUPLENTES:

1º - José Geraldo de Andrade

2º - Hosana Alian dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.

Prefeito Municipal



Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - município@minduri.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município

de Minduri - MG, a Carta Convite nº 009/2015, referente ao Processo Licitatório nº 014/2015.

Gebson da Silva Maciel Contador CRCMG 061 241/0-1

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)



Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município

de Minduri - MG, a Carta Convite nº 009/2015, referente ao Processo Licitatório nº 014/2015.

04 de Marco

CRONG 09406/0 · CPF: 050,764,026-05 (Carimbo e Assinatura da Destinatário)



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município

de Minduri - MG, a Carta Convite nº 009/2015, referente ao Processo Licitatório nº 014/2015.

Seitinga, 04 de Março de 2015.

Octor de elena Guar (Carimbo e Assinatura da Destinatário) Dalva Helena Dias CRCMG 078.944/0

MF Rocha





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: GEBSON DA SILVA MACIEL

REGISTRO.....: MG-061241/O-1 CATEGORIA.....: CONTADOR CPF.....: 635.563.406-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 06.03.2015 as 10:20:15.

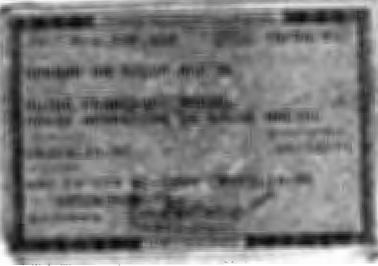
Válido até: 04.06.2015.

Código de Controle: 171257.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CONFERENCE MF ROCKO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



CONFERE COM

MFRocha

NATURALDADE CRUZUIA MC TITLLO TOURS OF IS ARTERIOR SAFING DE PROVINCINADO)

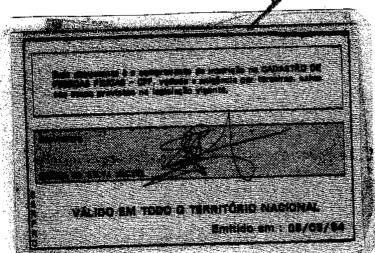
TOUR O EXPERIOR OF DE PROVINCINADO)

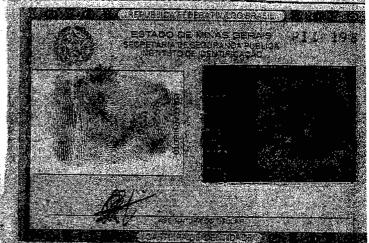
ECCLARACISM CARTERS DOTTESSEL FUNCTION OF PROVINCINADO PROVINCIADO PROVINCIADO





DATA OL FXPLINGACI





Recibo do Saci Vendmento CASAS LOTÉRICAS, AGENCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA Agência/Código do Cedente CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS 0084 / 001153-3 Data de Emissão Número do Documento Espécie Doc Data do Processamento Nosso Número/Código Documento Ace ite 19.01.2015 MG-061241/O 24001153600086998-4 19.01.2015 Use do Banco Carteira (=) Vaior do Documento Espécie Valor Quantidade SR R\$ R\$ 425,00 Instruções - Texto de responsabilidade do cedente (-) Desconto/Abatimento 152000 ANUIDADE 2015 CT (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acrécimos R\$ 0,00 NÃO receber após essa data. (=) Valor Cobrado R\$ 425,00 10490.01157 33001.215343 60008.699831 1 63250000042500 Sacado GEBSON DA SILVA MACIEL Registro: MG-061241/0-1 ----- Autenticação Mecânica --Sacador/Avalista

10490.01157 33001.215343 60008.699831 1 63250000042500 CASAS LOTÉRICAS, AGENCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA 31.01.2015 Agênda/Código do Cedente CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS 0084 / 001153-3 Espécie Doc Número do Documento Data do Processamento Nosso Número/Código Documento 19.01.2015 MG-061241/O 19.01.2015 24001153600086998-4 Uso do Banco Cartelra Espécie Quantidade Valor (=) Vaior de Documento R\$ R\$ 425,00 Instruções - Texto de responsabilidade do cedente (-) Desconto/Abatimento 152000 ANUIDADE 2015 CT 425,00 (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acrécimos R\$ 0,00 NÃO receber após essa data. (=) Vaior Cobrado R\$ 425,00 10490.01157 33001.215343 60008.699831 1 63250000042500 GEBSON DA SILVA MACIEL

VALOR COBRADO CAIXA Lei a 0490011573300121534360008699831163250000042500 AUTENTI CACAO DO PAGAMENTO ਰ **ECONOMICA** outras informações DOCUMENTO

20/01/2015 387573321 믕 :47:38





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEBSON DA SILVA MACIEL

CPF: 635.563.406-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradona-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

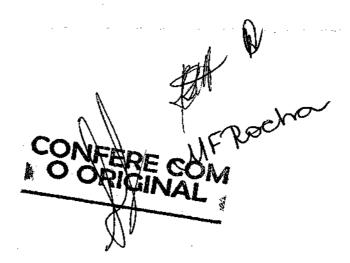
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:34:01 do dia 30/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2015.

Código de controle da certidão: 851E.7A6C.56A0.8F13 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEBSON DA SILVA MACIEL

CPF: 635.563.406-15

Certidão nº: 78660069/2015

Expedição: 01/02/2015, às 21:05:10

Validade: 30/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GEBSON DA SILVA MACIEL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **635.563.406-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dávidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que já procedo o recolhimento máximo (teto máximo) mensalmente, para a Secretaria da Receita Federal referente a contribuição previdenciária (INSS).

Na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber a remuneração ou receber remuneração inferior ao limite máximo do salário de contribuição, comprometo-me em recolher o valor complementar ao INSS, conforme estabelecida a Lei 10.666/2003, decreto 4.729/2003 e IN 89/2003.

Por ser a expressão da verdade dato e assino a presente.

Gebson da Silva Maciel

CPF: 635563406-15

CRCMG 061.241/0-1

MFRocha M





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME...... : ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

REGISTRO.....: MG-093406/O-3 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: 058.764.026-05

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

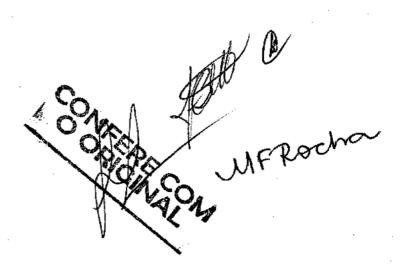
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 05.03.2015 as 13:06:33.

Válido até: 03.06.2015.

Código de Controle: 171162.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.







SUPPLIEFE DE SOUZA PEREIRA

HORACIO ANTONIO PEREIRA FILHO
NIEZA MARIA DE SOUZA PEREIRA
GRUZILIA-MG
GRUZILIA-MG
CRUZILIA-MG
CRU

Mark Market

Junicipa

032 50.5



SERVIÇO NOTORIAL DE CRUZILIA - MG AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL CRUZILIAMAS 161 121 1206

Participation of the 1st participation of the

CONSESSED VIEROCHO







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

CPF: 058,764,026-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto á Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:59:29 do dia 05/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Vàlida até 01/09/2015.

Código de controle da certidão: 889E.31EB.2FAB.C184 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SERVIÇO NOTORUL D CIZ 87750

Local de Pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA CEF OU NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ A DATA DO VENCTO. ONS. REGIONAL DE CONTARY DA CONTARY DE CONT	92.044973 2 63250000042500
Jente ONS. REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS Data do Documento 13/01/2015 24001153000920449-8 Uso do Banco Carteira Espécie SR R\$ Quantidade de Moeda Valor Moeda Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente) ANUIDADE 2015 425,00	Agencia / Código Cadente
	(+) Mora / Multa 0,00
	(+) Outros Acrécimos
Aceitar o recebimento eté o dia 31/01/2015. NÃO receber após essa data.	(=) Valor Cobrado 0,00
Sacado: MG-093406/O ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA R BRIGIDA FRANCISCA DE SOUZA 109 CX POSTAL 28 CENTRO - CRUZILIA - MG	425,00

Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Bradesco

Transação Realizada com Sucesso Boletos de Cobrança

Data da operação: 27/01/2015 - 19h13

Nº de controle: 118.254.032.661.339.611 | Documento: 0000152

Net Emprese

37445-000

MUIENILACAO SERVIÇO NOTORIAL DE CRUZILIA - MG

AUTENTICO A PRESENTE CÓ-QUE CONFERE COM O ORIGIN CRUZILIAMG, (16

Conta de débito: Agência: 2419 | Conta: 0612076-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: ANDRIELLE PROC CONTABEIS LTDA | CNPJ: 007.649.432/0001-77

Código de barres: 10490 01157 33001 215343 00092 044973 2 63250000042500

Banco destinatário: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data de vendimento: 31/01/2015

Valor: R\$ 425,00

Data de débito: 27/01/2015

Descrição: Cons. reg. de cont. de MG Escrit

Prezado(a) Profissional da Contabilidade,

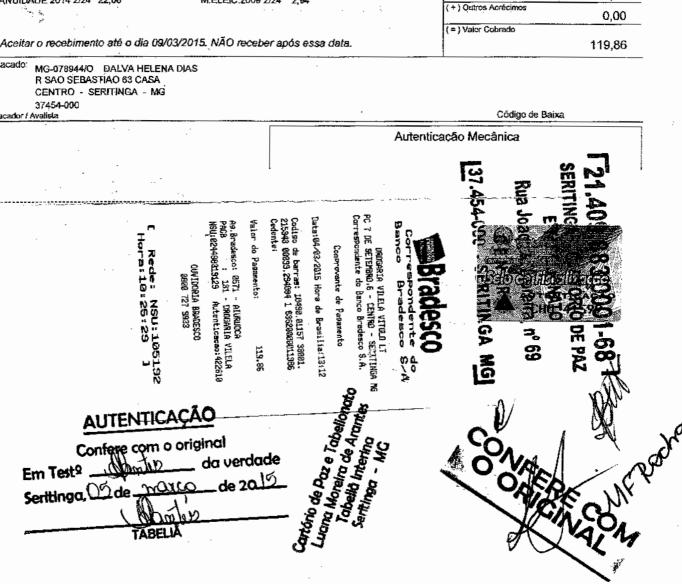
De acordo com os artigos 12 e 21 do Decreto-Lei 9.295/46, os profissionais, para exercerem a profissão devem estar registrados no Conselho e em dia com suas atribuições, em especial terem procedido ao pagamento da anuidade, vencida em 31/03 de cada ano.

Dessa forma, salientamos a importância de manter, em dia, os pagamentos das parcelas provenientes da negociação realizada no Conselho, a fim de evitar o processo de cobrança judicial.

Em novembro de 2015, haverá eleições no CRCMG. Mantenha sua situação regular para que possa votar.

CAIX	4	104-0				Recibo de	o Sacado
Local de Pagamento:						Vencimento	
PAGÁVEL PREFEREN	ICIALMEI	NTE NA CEF OU NA	AS CASAS LOTÉRICA	AŞ ATÉ A	A DATA DO VENCTO.		28.02.2015
Cedente CONS. REGIONA	L DE C	ONTABILIDAD	E DE MINAS GE	RAIS		Agência / Código Cedente 0084	/ 001153-3
		Documento	Espécie Doc	Aceite		Nosso Número	
		53000992940-9	GUIA	l N	12/02/2015	24001153	3000992940-9
Uso do Banco C		Espécie	Quantidade de Moed	à,	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	SR	R\$			<u> </u>		119,86
Instruções: (Texto de re	responsat	vilidade do cedente)			-	(-) Desconto / Abatimento	
ANUID/10 CT 2/24	11.19	Al	NUIDADE 2007 2/24	13,08			0,00
	11.58		ELEICAO2007 2/24			(-) Outras Deduções	
,,	11.00			10.02			0,00
ANUIDADE 2013 2/24			UIDADE 2009 2/24	,		(+) Mora / Multa	
ANUIDADE 2014 2/24			ELEIC.2009 2/24 2.	,		<u> </u>	0,00
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,					(+) Outros Acrécimos	0,00
						(=) Valor Cobrado	
Acaitar o recebimento até o dia 69/03/2015. NÃO receber ande essa data						440.00	

Sacado: R SAO SEBASTÍAO 63 CASA CENTRO - SERITINGA - MG







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALVA HELENA DIAS

CPF: 055.162.756-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

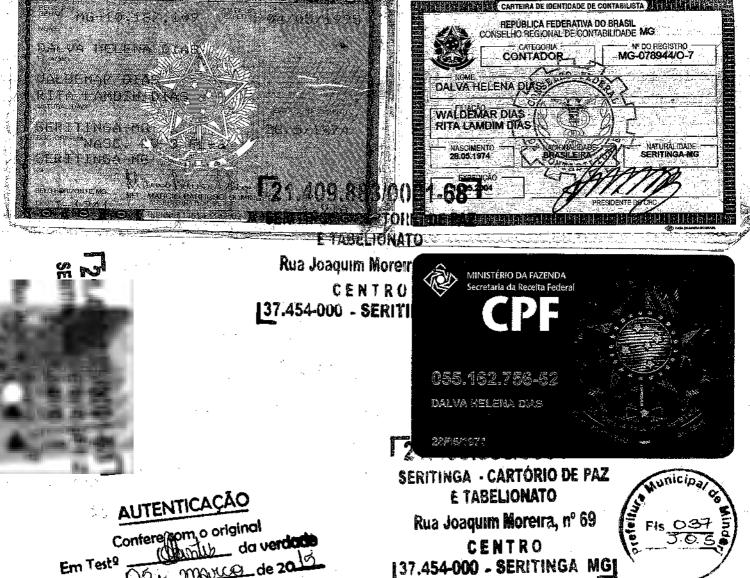
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:35:23 do dia 06/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2015.

Código de controle da certidão: **D95A.6302.2A2F.3DC2** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



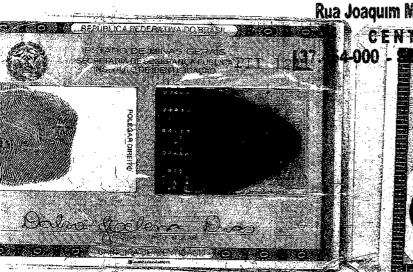


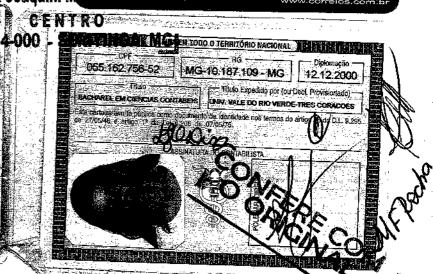
Em Testº Seritinga, 02de_

Cartório de Paz e Tabelionaio Luana Moreira de Arantes Tabellà Interina Serttinga - MC

「21.409.883 SERITINGA - CAR E TABELI

Cartão de uso pessoal e infransferivei. rentado junto com um documento de identidade.







www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Cidade de Minduri / MG

Hora: Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será as 14:00 horas do dia 10 de Março de 2015

Dotação: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339035

Licitação modalidade: Carta Convite nº. 009/2015

Processo nº 014/2015

Recebimento dos envelopes até dia 10/03/2015 até às 14:00 horas.

O (a) licitante Andrielle de Souza fruira inscrito (a) no CRC (Conselho Regional de	е
Contabilidade) nº 09340610 / MG , estabelecido na cidade de Curguia - Estado / MG Rua/Av Burgido Francisco Souga, n	e
Guzdia - Estado / M.G. Rus/Av Brugida Francisca Souza, n	0
109 Bairro Centro , Cep 37.455 COO , telefond 35) 3246-3224 pela presente propõe o preço mensal a Importância de R\$ 500,00 () e o preço total global para a	0
preço mensal a Importância de R\$ (a
Prestação dos Serviços pelo período de 09 (nove) meses a Importância de R\$ -22.500,00 - (-
) obedecendo fielmente todas as exigências e condições estabelecidas e constantes neste Edital da	a
Carta Convite nº 009/2015, sendo o Objeto conforme segue	

Especificação do objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil & quinhents Reais)
Valor total: (09 meses) - R\$ 22.500,00 (Tinte des mil & quinhents Reais) Carga Horária Semanal de 06 Horas

- 1 Validade da Proposta : Conforme Edital
- 2 Condições de pagamento conforme Cláusula da Carta Contrato.
- 3 Condições de execução: Conforme Edital.
- 4 Declaro estar ciente de todas as exigências da Carta Convite e anexos.

Cidade: Buzilia ,/04/ de Março de 2015.

(assinatura de respo Nº. do CPF / CRC e Carte

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444 CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

MFRocha



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

PROPOSTA PADRONIZADA



Rua: Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Cidade de Minduri / MG

Hora: Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será as 14:00 horas do dia 10 de Março de 2015

Dotação: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339035

Licitação modalidade: Carta Convite nº. 009/2015

Processo nº 014/2015

Recebimento dos envelopes até dia 10/03/2015 até às 14:00 horas.

and the second sections and the second secon	
O (a) licitante 6.68500 DA 5/LVA MACIE, inscrito (a) no CRC (Conselho Region	
Contabilidade) nº 67.24.7 / m.6 , estabelecido na cidade CRUZILIA / m.6 Rua/Av. FVA EAP/TAD PRUDENTE ,	de
CAUZILIA / MO RUZ/AVAVA CAPITAD PRUDENTE	n°
7.27, Bairro CENTPO, Cep 32.4.45	
preço mensal a Importância de R\$ -1.959,00 () e o preço total global p	para a
Prestação dos Serviços pelo período de 09 (nove) meses a Importância de R\$ -77.550,00 (-	
) obedecendo fielmente todas as exigências e condições estabelecidas e constantes neste Ed	ital da
Carta Convite nº 009/2015, sendo o Objeto conforme segue	
•	

Especificação do objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal ,objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015.

Valor mensal: R\$ 1.950,00 (mil, novembre cinqued near)
Valor total: (09 meses) - R\$ 17.550,00 (Dezest le mil equipled cinqued a) rein
Carga Horária Semanal de 06 Horas

1 - Validade da Proposta: Conforme Edital

2 - Condições de pagamento - conforme Cláusula da Carta Contrato.

3 - Condições de execução: Conforme Edital.

4 - Declaro estar ciente de todas as exigências da Carta Convite e anexos.

Cidade: CR V2/11/1 - m6, / 109 de mar 60 de 2015.

(assinatura do responsável)

Nº. do CPF / CRC e Carteira de identidade

Cebion de Silva Maciel CONTADOR CRC-MG 061 2440-1 CPF: 635563406-15

M4.129.628 558mG



www.minduri.mg.gov.br - municiplo@minduri.mg.gov.br

Fis 040 Mind

PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Cidade de Minduri / MG

Hora: Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será as 14:00 horas do dia 10 de Março de 2015

Dotação: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339035

Licitação modalidade: Carta Convite nº. 009/2015

Processo nº 014/2015

Recebimento dos envelopes até dia 10/03/2015 até às 14:00 horas.

O (a) licitante Dolow Hully D. Doos, inscrito (a) no CRC (Conselho Regional de
Contabilidade) nº 078.944 / 0 / M.G., estabelecido na cidade de
Sertinga / M.G. Rua/Av Kura Saio Sebortiae nº
Contabilidade) n° 078 944 10 / M. 6 , estabelecido na cidade de Suctiona (M. 6) Rua/Av Rua Sou Seboution n° 63 , Bairro (L. 100) (Cep. 37454-000) telefone (35) 39 24.5987 pela presente propõe o preço mensal a Importância de R\$ (Cep. 37454-000) meses a Importância de R\$ (Cep. 37454-000) (Cep. 37454-000) (Cep. 37454-000) e o preço total global para a Prestação dos Serviços pelo período de 09 (nove) meses a Importância de R\$ (Cep. 37454-000) (Cep
preco mensal a Importância de R\$ - 2.400,00 () e o preco total global para a
Prestação dos Serviços pelo período de 09 (nove) meses a Importância de RS -18.900,000 (
) obedecendo fielmente todas as exigências e condições estabelecidas e constantes neste Edital da
, and the second
Carta Convite nº 009/2015, sendo o Objeto conforme segue
Carta Convite n° 009/2015, sendo o Objeto conforme segue
Especificação do objeto : Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria,
Especificação do objeto : Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal objetivando atender a
Especificação do objeto : Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria,
Especificação do objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015. Valor mensal: R\$. 2.100,00 (Dougle multiple mu
Especificação do objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015.

1 - Validade da Proposta : Conforme Edital

2 - Condições de pagamento - conforme Cláusula da Carta Contrato.

3 - Condições de execução: Conforme Edital.

4 - Declaro estar ciente de todas as exigências da Carta Convite e anexos.

Cidade: Sertinga ,/MG/09de Marcip

(assinatura do responsável)

Nº. do CPF / CRC e Carteira de identidade

055.162.756-52/078,944 / MG 10.187.109

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444 CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

.....de 2015.



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

FIS 041 J.O.5

Ata de abertura das Propostas apresentadas a Carta Convite 009/2015 de 04/03/2015, destinada a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal, objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015.

Aos dez (10) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2.015) às (14:00) quatorze horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Mindun - MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal de conformidade com a Portaria nº 540 de 05 de janeiro de 2015, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros o Sr. José Edson Botelho e a Srta. Maira Ferreira Rocha, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal, objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015, constantes da Carta Convite nº 009/2015 instaurada de 04 de Marco de 2015. Foram convidados todos as Profissionais interessados do ramo pertinente através de Publicação do Edital deste Convite no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retirou o Edital os seguintes interessados : sita a Rua São Sebastião , nº 63 , Bairro Centro, na cidade de Seritinga / MG; SILVA Magalla, sita a Rua Capitão Prudente "nº127,Bairro Centro, na cidade de Cruzilia / MG e 🎇 AND IEU DE SOUZA PER ILAN, sita a Rua Brígida Francisca Souza , nº 109, Bairro centro, na cidade de Cruzilia / MG.Foram Todos devidamente convidados na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, apresentaram os envelopes de Documentação para a devida averiguação e constatou-se a regularidade das mesmas , dando a Comissão de Licitação a continuidade dos trabalhos, passando a abertura dos envelopes referentes as propostas. chegando-se ao seguintes resultados:O proponente DALVA HELENA DIAS, apresentou o valor da sua Prestação de Serviços a importância total global de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) em 09 nove parcelas mensais iguais no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);o proponente GEBSON DA SILVA MACIEL, apresentou o valor da sua Prestação de Serviços a Importância total global de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais) em 09 nove parcelas mensais iguais no valor de R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais) e o proponente ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA ,apresentou o valor da sua Prestação de Serviços a importância total global de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) em 09 nove parcelas mensais iguais no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Após examinar todas as propostas, a Comissão de Licitação do Municipio de Minduri - MG venficou constar que o proponente: GEBSON DA SILVA MACIEL, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 009/2015, ficando assim o mesmo classificado em primeiro lugar como vencedor do certame. Nada mais havendo a tratar. foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG.

Lucas Lopes Wagalhäes

Maira Ferreira Rocha Membro sốn Botelho

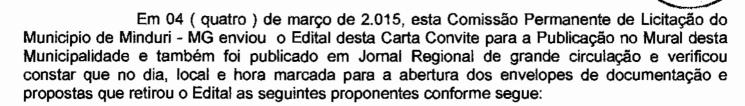
Membro



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº 009/2015 Processo nº 014/2015



A – DALVA HELENA DIAS – Seritinga – MG B – GEBSON DA SILVA MACIEL – Cruzilia – MG C – ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA Cruzilia - MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: <u>Contratação de Serviços Técnicos</u> <u>Especializados de Consultoria</u>, <u>Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal ,objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG , no exercício de 2015 , que é parte integrante deste convite.</u>

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços globais conformé segue para o período de 09 meses no exercício de 2015.

A – DALVA HELENA DIAS – Seritinga – MG R\$ 18.900,00 B – GEBSON DA SILVA MACIEL – Cruzilia – MG R\$ 17.550,00 C – ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA - Cruzilia – MG R\$ 22,500,00

Após a análise de todas as propostas, esta Comissão verificou que o proponente GEBSON DA SILVA MACIEL, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando o mesmo classificado em primeiro lugar como vencedor do certame no valor mensal de R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor total de 09 meses R\$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Nos termos do art. 109, i, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri MG, 10 de março de 2.015

Lucas Lopes Magalhaes

Presidente da Comissão Pelm. de Licitação de Minduri - MG



Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - município@minduri.mg.gov.br



ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o proponente GEBSON DA SILVA MACIEL, ao objeto da Carta Convite nº. 009/2015, relativo a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal ,objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015, vencedor do Processo Licitatorio nº 014/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri/MG para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG\12 de Março de 2015.

hães

licitação de Minduri – MG Presidente da Comissão



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

O Processo Licitatório nº 014/2015 na Modalidade Carta Convite nº 009/2015, cujo objeto trata da <u>Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal , objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de <u>2015</u>, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, teve como participantes do certame os seguintes proponentes:</u>

A – DALVA HELENA DIAS –

Seritinga - MG

B - GEBSON DA SILVA MACIEL -

Cruzilia - MG

C – ANDRIELLE DE SOUZA PEREIRA

Cruzilia - MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri - MG, 12 de Março de 2.015.

Dr. Rodrigo Ematné Gadbén OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG



Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br





HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento de Licitação nº 014/2015 , Carta Convite nº 009/2015, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, 12 de Março de 2.015.

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal de Minduri – MG



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DATA: 12/03/2015



Prezado(a) Senhor(a):

Contratado: GEBSON DA SILVA MACIEL

Licitação: Carta Convite 009/2015

Processo 014/2015

Fica V. Sa., autorizado à assinatura da Carta Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as condições desta ordem de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar a partir do recebimento da mesma.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria. Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal ,objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG, no exercício de 2015, conforme Carta Convite 009/2015 e seus anexos que são parte integrante desta ordem de serviço.

Preço e condições de pagamento: Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá o valor total global correspondente a R\$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)em 09 nove parcelas mensais iguais no valor de R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais), vencíveis a todo dia 20 (vinte) imediatamente após o término do mês de referência, no decorrer do exercício de 2015 com o término em 31 de dezembro de 2015.

Dotação onerada pela despesa: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339035

Autorizado em 12 / 03 /2015

losé Ronaldo da Silva '

Prefeito Municipal de Minduri _ MG

Aceito a presente ordem.

Gebson da Salva Maciel Centratado

Data: 12 / 03 /2015



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

Contrato Administrativo 019/2015 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Minduri — MG e Gebson da Silva Maciel, nos termos do Processo de Licitação nº 014/2015 e Carta Convite nº 009/2015.

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na mesma cidade de Minduri - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 413.912.926-34, portador do RG nº M - 2286190, Expedida pela SSP/MG, residente na Rua Durval Souza Furtado, Bairro Centro, Município de Minduri/MG, aqui designada CONTRATANTE, e, de outro lado Gebson da Silva Maciel, inscrito no CRCMG sob o nº 061.241/0-1 e CPF sob o nº 635.563.406-15 (CONTADOR,), residente e domiciliado a Rua Capitão Prudente, nº127,Bairro Centro, na cidade de Cruzilia / MG, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a <u>Contratação de Serviços Técnicos</u> <u>Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal ,objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri -MG , no exercício de 2015.</u>
- 1.2. Os serviços objeto deste contrato incluem a realização das seguintes atividades, dentre outras que se incluírem no objeto constante do item anterior:
- a) Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;
 - b) Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- c) Treinamento de servidores da Prefeitura Municipal encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesourana;
 - d) Orientação quanto aos serviços do Controle Interno da Prefeitura Municipal;
- e) Orientação quanto à aplicação das instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Prefeitura Municipal de Minduri MG, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores quanto aos procedimentos para sua aplicação;
- f) Atendimento, verbalmente ou por escrito, de consultas formuladas pelos setores do município, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;

g) Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444 CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNP, 477-954.041/00 Gebson de Silvo de Silvo

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CDE: 413 917 926:34

Agri Resoldo of N CRLMG 061 241/Q-1 CPF: 635.563.406-15



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



h) Orientação quanto ao funcionamento e prestação de informações para o Sistema de Controle interno da Prefeitura Municipal:

i) Assessoramento e orientação na confecção de relatórios quando exigidos pelas autoridades governamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços ora contratados serão prestados, em regra, à distância pelo contratado, sendo a comunicação entre as partes feita através de telefone, fac-símile ou internet e no mínimo de 24 (vinte e quatro horas mensais na sede do Município de Minduri - MG).
- 2.2. O contratado compromete-se a comparecer à sede da contratante 04 (quatro) vezes por mês, em dias e horários combinados entre as partes, para realização de visita técnica, a fim de executar as tarefas de assessoria que exijam o trabalho presencial e realizar os serviços que não possam ser prestados nos termos da cláusula anterior, assim como prestar orientações ao Prefeito Municipal de Minduri - MG e aos servidores da Prefeitura Municipal de Minduri - MG.
- 2.3. Além das visitas previstas no item anterior, poderá a contratante solicitar a presença do contratado em sua sede, quando julgar necessário, devendo, quando isso ocorrer, pagar-lhe uma parcela indenizatória em valor correspondente a 25% da mensalidade contratada, a título de compensação pelo tempo de trabalho e pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.
- 2.4. As reuniões a serem realizadas no escritório do contratado, guando necessárias. serão agendadas por escrito ou por via telefônica pela contratante, não gerando cobrança de nenhum valor adicional.
- 2.5. A participação em debates ou reuniões promovidas pela contratante será realizada em sua sede, mediante comunicação prévia, por escrito, ao contratado, da data e horário para o debate ou reunião, com antecedência de pelo menos 72 horas, aplicando-se o disposto na cláusula 2.3.
 - 2.6. São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:
- a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela contratante:
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato.
 - 2.7. S\u00e3o de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

And louted of le

a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo ao contratado os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o seu livre acesso aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;

b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal

CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190 Rua Penna, 99 ~ Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444 Cecson de Shua Mai

Contador CRCMG 061 241/0-1 CPF: 635.563.4Q6-15

CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- c) Advertir por escrito o contratado quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- d) Sendo necessário o deslocamento do contratado a cidade de Juiz de Fora, Belo Horizonte, Varginha, Caxambu, São Lourenço ou outra para tratar de assuntos do município as despesas serão custeadas ou restituídas pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará ao contratado a importância total global de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais),no cumprimento de sua prestação de serviços no período de 09 (nove) meses a contar da data da Ordem de Serviços devidamente assinada pelo contratado, autorizado e assinado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri/MG, dividida em 09 (nove) parcelas iguais mensais a importância de R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais) , tendo o término de vigência deste Contrato em 31 de dezembro de 2015, podendo o mesmo ser aditado de comum acordo entre as partes.
- 3.2. O valor dos servicos poderá ser reajustado após a vigência deste contrato de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo INPC do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela atribuído no item 3.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste.
- 3.3. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil, mediante apresentação do competente recibo documento fiscal.
- 3.4. O valor da indenização a ser paga ao contratado no caso de visitas adicionais, nos termos do item 2.3 deste contrato corresponde a 25% da parcela estabelecida na cláusula 3.1.
- 3.5. O pagamento da indenização a que se refere o item anterior, quando devido, será feito juntamente com o pagamento da parcela imediatamente subsequente do contrato.
- 3.6. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica o contratado autorizado a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA -- DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e Ordem de Prestação de Serviços até o dia 31 de dezembro de 2015 e poderá ser prorrogado nos exercícios subsequentes, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Município conforme: 2.02.00704.122.002.2.0013-339035 And Rould Il

losé Ronaldo do Silva Prefeito Municipal

CPF: 413.912.926-34 Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

CRCMG 061 241/0-1 CPF: 635.563.406 15

ID: M-2.286190CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.
- 6.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.
- 6.3. Findo o prazo do contrato, a contratante não tem obrigação de promover a sua renovação, podendo dispensar os serviços do contratado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização.
- 6.4. O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.5. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, nos termos do art. 57, II, da mesma lei, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANCÕES E PENALIDADES:

- 7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.
- 7.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte do contratado, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.
- 7.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada ao contratado, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

7.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender as justificativas apresentadas pelo 2 Rould dhe

contratado como relevantes.

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190

Gebson d Contador CRCMG 061 241/0-1

væMaciel

CPF: 635,563,406 15



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. São de exclusiva responsabilidade do contratado os pagamentos aos seus funcionários que venham eventualmente a prestar os servicos ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.
- 9.2. É também de exclusiva responsabilidade do contratado o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista ou previdenciário decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito ao contratado, nem a qualquer de seus empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.
- 9.3. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo o contratado o único responsável pelo objeto ora pactuado.
- 9.4. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Minduri/MG, 12 de Março de 2015.

José Ronaldo da Silva

refeito Municipal de Minduri – MG

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Minduri – MG

ID: M-2.28619O.

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926-34

Testemunhas:

Silva Maciel Gebson d Contador Contratado

Gebson da Silva Maciel Contador

CRUMG 061/241/0-1

CPF: 635.563.406 15

5000, e-mail Passa Quatro

ALTO

c — Processo nº la transporte de dades da Secrelo: 17/03/2015 lle informações palto.mg.gov.br. regoeira Oficial

L - Processo nº lais de insumos Dara inscrição On e Propostas: plementares na

STAIS

esso Licitatório stecimento dos iplo de Cristais/ 26 de Março às o telefone (35)

DE WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz /MG, torna público que estarão abertas no período de 05/03/15 a 13/03/15 inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento da função pública temporaria de ENFERMEIRO ESF, durante o período de licenca maternidade e férias da enfermeira Débora Duarte Ferreira, quer seja de 01 de abril de 2015 à 29 de julho de 2015, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no edital. As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz. O Edital está disponível no site - www.wenceslaubraz.mg. gov.br e no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal onde também estarão disponibilizadas todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

Wencesiau Braz/MG, 04 De Março De 2015 Geraldo Magela Eloi - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2015 REFERÊNCIA CARTA CONVITE Nº. 009/2015 PROCESSO Nº. 014/2015

Pelo presente instrumento de convocação e no uso de suas atribuições legais a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG faz saber e torna-se publico que fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite e ficam convidados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame ; cujo o objeto é a Contratação de Serviços Tecnicos Especializados de Consultoria. Assessoria e Responsabilidade Técnica Contábil na Área Pública Municipal ; objetivando atender a toda a Administração Municipal de Minduri - MG , no exercício de 2015 , que é parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 10/03/2015; mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, localizada à Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo — Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, esclarecimentos adicionais e informações complementares poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação de Minduri/MG de segunda a sexta feira nos horários de 8:00 as 17:00 horas pelo Tel: 035 3326 1219.

Município de Minduri - MG, 04 de março de 2.015.

Lucas Lopes, Magalhães - Presidente da Comissão Perm, de Licitação de Minduri - MG